TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 ENTRE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE-MT E ESCOLA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJMT, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO - ESMAGIS-MT.

O T**RIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob no 15.024.128/0001-62, com sede em Cuiabá-MT, no Centro Político Administrativo - CPA, Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n, Ed. Marechal Rondon, CEP 78.049-915, doravante denominado TCE-MT, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **José Carlos Novelli**, inscrito no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-20, pelo Superintendente da Escola Superior de Contas, Conselheiro **Waldir Júlio Teis**, inscrito no CPF sob o nº 212.XXX.XXX-72 e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.979.663/001/0001-98, doravante denominado TJMT, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Clarice Claudino da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 140.XXX.XXX-20 e pela Diretora da ESMAGIS-MT - Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso, Desembargadora **Helena Maria Bezerra Ramos**, inscrita no CPF sob o nº 328.XXX.XXX-20, doravante denominados simplesmente "Signatários", celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa SPI nº 01/2012 - Versão 02-TCE/MT, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n° 13.709 de 14 de agosto de 2018, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os agentes signatários traçam como objetivo a promoção da cooperação técnica entre as suas escolas, visando compartilhar atividades de formação, capacitação

WJT

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva,Helena Maria Bezerra Ramos
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=EF0AFF0B

e aperfeiçoamento funcional a seus membros e servidores, nas modalidades presencial, virtual e à distância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica consiste em:

I) desenvolver conjuntamente atividades pedagógicas, notadamente cursos de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

II) disponibilizar, entre si, vagas ou acesso a eventos e cursos oferecidos ou contratados a seus membros e servidores, entre os quais conferências, congressos, seminários, simpósios, webinários, e encontros regionais;

III) elaborar projetos e programas de pesquisa, estudo e produção científica entre escolas;

VI) disponibilizar artigos, conclusões de pesquisas e estudos, atos normativos e decisões que tenham fundamentos éticos, humanitários e/ou sociológicos, em seus sítios eletrônicos, periódicos ou revistas;

V) prestar auxílio recíproco na mobilização do público-alvo para participação nos eventos e cursos, bem como no gerenciamento das atividades comuns executadas;

VI) disponibilizar pessoal administrativo e especializado para a consecução das atividades pedagógicas;

VII) indicar responsável para o acompanhamento do objeto pactuado, pelo relacionamento interinstitucional e avaliação anual do desenvolvimento deste Termo de Cooperação, o qual deverá encaminhar ao outro signatário relatório circunstanciado dos fatos, em caso de qualquer irregularidade na execução do objeto;

VIII) divulgar os resultados alcançados com a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos signatários, os quais farão uso de suas respectivas atribuições e capacidades,

WJT

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva,Helena Maria Bezerra Ramos
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=EF0AFF0B

definidos para cada iniciativa a ser realizada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos entre os signatários, cabendo a cada signatário custear os docentes e as despesas de cursos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCENTES EXTERNOS

Os docentes externos que executarem as atividades pedagógicas serão remunerados pela escola contratante, a qual se responsabilizará por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MEMBROS E SERVIDORES

Os membros e servidores que atuarem nas atividades pedagógicas previstas neste Termo manterão suas vinculações funcionais e subordinação com a instituição de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E RESULTADOS

Os signatários se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento aos respectivos sites, revista, ou materiais informativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste termo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por 1 representante do TCE-MT e outro representante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

WJT

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva,Helena Maria Bezerra Ramos
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=EF0AFF0B

CLAÚSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

O presente Termo de Cooperação não poderá ser cedido e/ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio/expresso consentimento dos signatários, mas as suas cláusulas e/ou disposições poderão ser modificadas, exceto seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os signatários, por escrito, até 60 (sessenta) dias do fim da vigência deste Acordo de Cooperação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Contas, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei no 8.666/93, que será providenciada pelo TJMT-EMAGIS-MT e TCE-MT-Escola Superior de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por quaisquer dos signatários ou unilateralmente e rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa do denunciante, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n° 12.527/11 e da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados a vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: É facultado o compartilhamento com os outros órgãos de controlem, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o dispositivo na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

WJT

Parágrafo Segundo: O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva,Helena Maria Bezerra Ramos
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=EF0AFF0B

estabelecido por outros acordos de cooperação técnica, em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos participantes os aspectos de confidencialidade no presente Acordo descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo entre si, os signatários assinam este Termo de Cooperação Técnica, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Cuiabá, de de 2023.

JOSE CARLOS NOVELLI:07956924120

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS NOVELLI:07956924120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31667491000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE CARLOS NOVELLI:07956924120
Dados: 2023.09.25 15:03:12 -04'00'

José Carlos Novelli
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Clarice Claudino da Silva
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

WALDIR JULIO TEIS:21259828972

Assinado de forma digital por WALDIR JULIO TEIS:21259828972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31667491000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=WALDIR JULIO TEIS:21259828972
Dados: 2023.09.20 13:34:46 -04'00'

Conselheiro Waldir Júlio Teis
Conselheiro Superintende da Escola Superior de Contas

Helena Maria Bezerra Ramos
Desembargadora Diretora da Escola Superior de Magistratura – ESMAGIS MT

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva,Helena Maria Bezerra Ramos
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=EF0AFF0B